



PROCESSO N.º 404/2008

PROTOCOLO N.º 9.673.821-8

PARECER N.º 839/08

APROVADO EM 07/11/08

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL RUI BARBOSA – ENSINO
FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: JACAREZINHO

ASSUNTO: Pedido de Reconhecimento do Curso Técnico em Administração –
Área Profissional: Gestão - Subseqüente ao Ensino Médio

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

I – RELATÓRIO

1 - Pelo Ofício n.º 1697/2008 – GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho Estadual de Educação o expediente acima, de interesse do Colégio Estadual Rui Barbosa – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do Município de Jacarezinho, que por sua Direção solicita o Reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Área Profissional: Gestão - Subseqüente ao Ensino Médio.

O estabelecimento obteve a renovação do credenciamento para oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio com base no Parecer n.º 830/08, de 07/11/2008.

2 – Dados Gerais do Curso

Habilitação Profissional: Técnico em Administração

Área Profissional: Gestão

Autorização: Parecer n.º 53/06 – DEP/SEED e Resolução Secretarial n.º 709/06 de 08 de março de 2006.

Regime de Funcionamento: de segunda a sexta- feira, período noturno

Regime de Matrícula: Semestral

Carga Horária: 1.002 horas.

Período de Integralização do Curso: mínimo de 1 ano e meio
máximo de 05 anos

Modalidade de oferta: presencial

Requisitos de acesso: alunos egressos do Ensino Médio ou equivalente.

número de vagas: 90 (noventa)



PROCESSO N° 404/2008

Perfil Profissional de Conclusão do Curso

O Técnico em Administração atuará no mundo do trabalho, assessorando e desenvolvendo ações de planejamento, organização, direção e controle, interagindo com conhecimentos, para incorporar as múltiplas mediações do trabalho coletivo, de acordo com os princípios éticos, humanos, sociais e ambientais. Estará capacitado para avaliar e auxiliar na tomada de decisões nas áreas pessoal, financeira, econômica, patrimonial e outras afins. Para tanto, deverá buscar constante atualização em sua formação profissional atendendo às necessidades do mundo globalizado. (fl. 98)

Matriz Curricular

MATRIZ CURRICULAR					
ESTABELECIMENTO: COLEGIO ESTADUAL RUI BARBOSA – EFMeP					CEE/PT
MUNICÍPIO: JACAREZINHO			NRE: JACAREZINHO		Fl. 126
CURSO: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO					
FORMA: SUBSEQUENTE			ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2005		
TURNO: NOTURNO			C H: 1200 h/a 1002 horas		
MÓDULO: 20			ORGANIZAÇÃO: SEMESTRAL		
Disciplinas	1.º S	2.º S	3.º S	H/A	Horas
Teoria Geral da Administração	4	-	-	80	67
Fundamentos Psicossociais da Administração	2	-	-	40	33
Matemática Financeira	3	-	-	60	50
Sistemas de Informações Gerenciais	3	-	-	60	50
Contabilidade Geral	4	-	-	80	67
Noções de Direito	4	-	-	80	67
Estatística Aplicada	-	2	-	40	33
Administração da Produção e Materiais	-	4	-	80	67
Administração Financeira e Orçamentária	-	3	-	60	50
Finanças Públicas	-	2	-	40	33
Teoria Econômica	-	4	-	80	67
Metodologia e Técnica de Pesquisa	-	2	-	40	33
Legislação Social do Trabalho	-	3	-	60	50
Administração de Marketing e Vendas	-	-	4	80	67
Administração Estratégica e Planejamento	-	-	4	80	67
Administração de Pessoal	-	-	4	80	67
Elaboração e Análise de Projetos	-	-	4	80	67
Contabilidade Gerencial	-	-	4	80	67
Total	20	20	20	1200	1002



PROCESSO N° 404/2008

Certificação

O aluno ao concluir o Curso Técnico em Administração, Área Profissional: Gestão, receberá o diploma de Técnico em Administração.

Articulação com o Setor Produtivo

Convênio anexo à folha 138.

ACIJA - Associação comercial e Industrial de Jacarezinho

Corpo Docente

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
José Pereira de Arruda junior	- Administração de Empresas - Esquema I – Contabilidade de Custos, Economia e Mercados, Estatística - Especialização em Pedagogia Empresarial	- Coordenadora do Curso - Teoria Geral da Administração - Administração de Pessoal
José Luís Priosti Batista	- Administração - Especialização em Administração de Empresas	- Fundamentos Psicossociais da Administração - Metodologia e Técnica de Pesquisa
Rosimari Gomes dos Santos	- Administração de Empresas - Ciências - Especialização em Metodologias Inovadoras Aplicadas à Educação	- Matemática Financeira - Estatística Aplicada
José Antonio Marcelino	- Ciências Contábeis - Especialização em Gestão Estratégica de Negócios	- Sistemas de Informações Gerenciais - Elaboração e Análise de Projetos
Luis Carlos Chagas	- Administração de Empresas	- Contabilidade Geral - Contabilidade Gerencial
Alceu Moreira	- Direito	- Noções de Direito - Legislação Social do Trabalho
Gerson Martins esteves	- Administração de Empresas - Especialização em Gestão Empresarial	- Administração da Produção e Materiais - Administração Financeira e Orçamentária
Maria Guilhermina Ferreira da Costa	- Ciências Contábeis	- Finanças Públicas
Antenor de Matos Pinheiro	- Administração de Empresas - Especialização em Gestão Empresarial	- Teoria Econômica - Administração Estratégica e Planejamento
Edmilson Messias dos Santos	- Administração de Empresas - Especialização em Gestão Empresarial - Mestrando: Interinstitucional em Administração	- Administração de Marketing e Vendas



PROCESSO N° 404/2008

3 – Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo nº 010/SEF-NRE do Núcleo Regional de Educação de Jacarezinho, integrada pelos Técnicos Pedagógicos do NRE, Tânia Aparecida T. da Silva – Licenciada em Letras, Mariel Cristina G. Lemos – Licenciada em Educação Física, Julival Francisco Santos Souza – Licenciado em Letras e a perita Márcia Aparecida Giglio B. Fioravante - Bacharel em Administração, emitiu o Laudo Técnico Favorável ao Reconhecimento do referido curso, conforme a Deliberação nº 09/06-CEE/PR.

O relatório de Avaliação do Curso Profissional apresenta as seguintes informações:

(...)

As salas de aulas são arejadas e com iluminação natural, o número de alunos está condizente com a legislação vigente.

(...)

Constatou-se a existência de sala própria para o laboratório de informática, estando devidamente instalado e em estado de conservação regular (PROEM). Constata-se ainda, a aquisição do Laboratório de Informática PROINFO e do Paraná Digital.

(...)

A Biblioteca encontra-se instalada em espaço próprio, onde o acervo está devidamente catalogado e disposto em prateleiras e armários contendo mesas com cadeiras para uso dos alunos.

Número de alunos anualmente matriculados, concluintes e desistentes com análise dos dados apresentados:

TURMA 2005					
SEMESTRE	MATRIC.	APROV.	REPROV.	DESIST.	TRANSE.
1° SEM/2005	173	127	11	34	01
2° SEM/ 2005	127	93	15	19	-
3° SEM/2006	93	84	02	06	01

TURMA2005/2006					
SEMESTRE	MATRIC.	APROV.	REPROV.	DESIST.	TRANSE.
1° SEM/2005	91	61	16	14	-
2° SEM/ 2006	68	59	05	04	-
3° SEM/2006	60	55	01	04	-

TURMA 2006/2007					
SEMESTRE	MATRIC.	APROV.	REPROV.	DESIST.	TRANSE.
1° SEM/2006	129	95	14	20	-
2° SEM/ 2006	114	81	08	25	-
3° SEM/2007	84	69	07	08	-

TURMA2006/2007					
SEMESTRE	MATRIC.	APROV.	REPROV.	DESIST.	TRANSE.
1° SEM/2006	146	84	13	48	01
2° SEM/ 2007	89	68	03	18	-
3° SEM/2007	70	em curso	-	-	-



PROCESSO N° 404/2008

TURMA2007/2008					
SEMESTRE	MATRIC.	APROV.	REPROV.	DESIST.	TRANSE.
1º SEM/2007	145	72	07	66	-
2º SEM/2007	78	-	-	-	-

TURMA2007/2008					
SÉRIE	MATRIC.	APROV.	REPROV.	DESIST.	TRANSE.
1º SEM/2007	98	em curso	-	-	-

RESUMO GERAL					
SEMESTRE	MATRIC.	APROV.	REPROV.	DESIST.	TRANSE.
TODOS	1.565	948	102	266	2
	100%	60,58%	6,52%	17,00%	0,13%

(...)

O estabelecimento participa do programa de capacitação continuada da SEED, bem como das capacitações ofertadas pelo NRE/Jacarezinho e Instituições superiores. (fl. 289-292)

Relatório Técnico da Comissão Verificadora

A comissão de verificação (...), com o objetivo de **RECONHECIMENTO** do **Curso Técnico em Administração – Subseqüente**.

Tendo em vista a **Autorização de Funcionamento do Curso** pela Resolução nº **709/06** e Parecer nº **53/06**, procedeu análise atestando o que segue:

- os recursos pedagógicos utilizados pelo estabelecimento estão em conformidade com a Proposta Pedagógica apresentada, (...). A instituição encontra-se em plenas condições de funcionamento estando de forma regular a gestão administrativa e as práticas pedagógicas;
- o número de alunos matriculados no início de cada semestre, apresenta declínio em relação ao número de alunos que concluem o curso. O índice de reprovação está dentro da normalidade, o agravante é o número de desistência mesmo sendo um tempo de apenas três semestres;
- as alterações no Plano de Curso estão de acordo às normas emanadas da SEED em relação aos objetivos, Dados Gerais do Curso, Perfil Profissional de Conclusão do Curso e Organização Curricular;
- Todo o corpo docente está devidamente habilitado para o curso em pauta, dez deles apresentam Pós-graduação, um apresenta Mestrado e outro cursando Mestrado;
- a Matriz Curricular sofreu alteração em relação a sua estrutura e distribuição da carga horária nas disciplinas, a qual está de acordo com as normas emanadas da SEED;
- o corpo docente participou do Plano de Capacitação Continuada ofertado pela SEED através do DET no período de 2004 a 2007.



PROCESSO N° 404/2008

- o estabelecimento não dispõe de um plano específico para acompanhamento dos alunos concluintes, mas tem conhecimento que alguns deles estão inseridos no mercado de trabalho na área administrativa das empresas locais e outros estão cursando Administração em nível superior;
- quanto ao Plano de Avaliação do Curso, o Estabelecimento realiza entrevistas e aplica questionários à comunidade escolar envolvendo alunos, professores, APMF, Conselho Escolar e alunos egressos, com o objetivo de identificar e adequar aspectos que estimulam e promovam o desenvolvimento e o aprimoramento de competências e habilidades pessoais e profissionais, requeridas do profissional da área em questão;
- o coordenador do curso é graduado em Administração de Empresas, Pós-graduado em Pedagogia Empresarial;
- o curso não prevê estágio supervisionado;
- o curso não prevê qualificação intermediária, e Diplomação só é expedida após a conclusão com êxito de todos os semestres, onde o aluno recebe o Diploma de Técnico em Administração;
- quanto ao regimento escolar, verificou-se que o mesmo está devidamente aprovado pelo NRE com base na legislação vigente.

Após análise dos documentos constantes no processo, no Plano de Ensino e na Verificação “in loco”, constatamos a veracidade das declarações e as condições necessárias para o Reconhecimento do Curso, em atendimento à Deliberação n° 09/06-CEE.

Isto posto, somos de **Parecer Favorável** à solicitação. (Grifo no original. fl. 295-296)

Laudo Técnico da Perita

Eu, Márcia Aparecia Giglio Bantis Fioravanti, RG n° 4.311.149-3, CPF n° 018.958.048-84, Bacharel em Administração de Empresas, compareci no Colégio Estadual Rui Barbosa – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, município de Jacarezinho, juntamente com os responsáveis do NRE/Jacarezinho no dia 13/02/2008 às 10:00 horas para vistoria de recursos físicos, materiais e pedagógicos com a finalidade de Reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Integrado e Subseqüente.

Após verificação do Plano de Curso – Matriz Curricular, Disciplinas e Conteúdos, bem como, instalações físicas, equipamentos e acervo bibliográfico como consta no Processo do Curso citado, meu **parecer é favorável**, pois o estabelecimento apresenta as condições necessárias para o Reconhecimento do curso. (Grifo no original. fl. 297)

4 – Parecer DET/SEED

Pelo Parecer n.º 140/08 – DET/SEED de 30 de maio de 2008, a Secretaria de Estado da Educação encaminha o processo ao Conselho para Reconhecimento do referido Curso.



PROCESSO N° 404/2008

Consta às folhas 48 a 50, comprovante de protocolo de encaminhamento à mantenedora quanto às pendências do Relatório de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto, somos pelo Reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Área Profissional: Gestão – Subseqüente ao Ensino Médio, 1.002 horas, regime de matrícula semestral, período de integralização do curso de no mínimo três semestres, modalidade de oferta presencial, do Colégio Estadual Rui Barbosa – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Jacarezinho, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, conforme o estabelecido no Parágrafo único do Artigo 32 da Deliberação nº 09/06-CEE/PR.

Determina-se à mantenedora que no prazo de 180 (cento e oitenta) dias informe a este CEE, as providências adotadas referentes à ressalva apontada no presente Parecer.

Encaminhe-se:

a) o presente Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de Reconhecimento;

b) o presente processo ao Estabelecimento de Ensino, ao qual caberá a responsabilidade da guarda do mesmo, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 404/2008

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 06 de novembro de 2008.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em 07 de novembro de 2008.